



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7427 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 15 de Abril de 2024

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

### Vice-Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Governo

### Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

### Secretaria Municipal de Urbanismo

Fabiola Kelly Grillo

### Secretaria Municipal de Habitação

### Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

### Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

### Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

### Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Raimundo Luis de Oliveira

### Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

### Secretaria Municipal de Agricultura

Beatriz Pereira de Abreu

### Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

### Secretaria Municipal de Saúde

Celia Serrano da Silva

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Simone Sangelis Donato de Oliveira

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

### Secretaria Municipal de Segurança Pública

Dhiego Berg Araujo de Almeida

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorge Luis Silva de Oliveira

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

### Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Oberto Pereira da Silva

### Secretaria Municipal de Eventos

Eugenio Oliveira de Araujo

### Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

### Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Paulo Cesar Teixeira da Silva

### Secretaria Municipal da Mulher

Beatriz Fant Alves Pessanha

## AUTARQUIAS

### IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Ana Carolina Freire Klotzda

### FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Jonas dos Santos

### CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

### CONSELHO DE CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carlette

## PODER LEGISLATIVO

### Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

### 1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

### 2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

### 1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

### 2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

### Diretor Geral

Julia Graziela Uchoa dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

### Diretora do Fórum

Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

### Varas Criminais

1ª Vara: Dr. André Luiz Duarte Coelho

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto

3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva

4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

### Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Vago

3ª Vara: Vago

4ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

7ª Vara: Vago

### Varas de Família

1ª Vara: Dr. Rodrigo José Meano Brito

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

### Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

### Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

### Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

### Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

### Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

### Primeiro Juizado Especial Criminal:

Vago

## SUMÁRIO

### • PODER EXECUTIVO:

- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo
- Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

### • PODER LEGISLATIVO:

- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: [pmdcboletimoficial@gmail.com](mailto:pmdcboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 580/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria n.º 558/GP/2024, onde exonerou e nomeou, LILIAN LOURENÇO GERARD.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de abril de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.04.12 15:45:07 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/GP/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 04 de abril de 2024, LILIAN LOURENÇO GERARD, matrícula: 39.769-5, do Cargo em Comissão de Subsecretário Jurídico, Símbolo SB, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 04 de abril de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, LILIAN LOURENÇO GERARD, matrícula: 39.769-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 12 de abril de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768

Assinado de forma digital por  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS:31116353768  
Dados: 2024.04.12 15:45:23 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/003880/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E DE GESTÃO, EXECUTADOS COM REGIME DE EXECUÇÃO MEIO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS.

DATA E HORA DO CERTAME: 02 DE MAIO DE 2024, ÀS 10H00MIN.

MOTIVO: CONTAGEM DE PRAZO PARA PUBLICAÇÃO

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações – End.: Ajameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

INFORMAÇÕES: [equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br).

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Pregoeiro Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

## ESPÉCIE

Termo de Credenciamento nº 36-007/2024, oriundo do Chamamento Público nº 001/SMA/2022, conforme Processo Administrativo nº 008/000343/2024.

## PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.634.999/0001-80, neste ato representada, pelo Sr. FRANCISCO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 087.135.291-53.

## OBJETO

O objeto do presente Termo é o Credenciamento da COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A, para a prestação de serviços de Seguro de vida e Seguros Pós vida, aos servidores do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, oriundo do Chamamento Público nº 001/SMA/2022, conforme o constante no Processo Administrativo nº 008/000343/2024.

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 03 de abril de 2024.



Número do Processo Administrativo	008/000343/2024
Modalidade da Licitação	Chamamento Público nº 001/SMA/2022
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Credenciamento
Data de assinatura	03/04/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O objeto do presente Termo é o Credenciamento da COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A, para a prestação de serviços de Seguro de vida e Seguros Pós vida, aos servidores do MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, oriundo do Chamamento Público nº 001/SMA/2022, conforme o constante no Processo Administrativo nº 008/000343/2024.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2405, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Adriana da Silva Segundo, CPF nº 076.984.317-46.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente I - Educação Física**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período **18 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2409, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Renata Monteiro Pinto, CPF nº 003.860.527-94.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente I - Educação Física**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período **18 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2401, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Priscilla de Moura Aguiar, CPF nº 145.161.427-67.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente I - Artes**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **18 de março de 2024 a 30 de junho de 2024**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2407, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Marco Antonio Ferreira dos Santos, CPF nº 054.834.547-31.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente I - Educação Física**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período **18 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2502, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Alcenira Maria do Nascimento, CPF nº 960.613.837-20.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2518, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Kelly Cristina Silva do Nascimento, CPF nº 083.783.947-51.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2458, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Samira Carla de Freitas Coelho, CPF nº 194.143.777-00.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **18 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2428, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Carolina Santos Soares, CPF nº 126.999.117-55.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **18 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2564, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Maria da Glória Silva de Oliveira, CPF nº 629.080.496-00.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2483, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Marílea Lima dos Santos Conceição, CPF nº 816.804.651-04.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2570, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Maria Adriana Bernardes, CPF nº 075.250.227-12.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2504, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Anayronã de Almeida Melo, CPF nº 014.344.807-20.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2571, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Renata Maria da Silva, CPF nº 071.362.227-02.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2455, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Wellerson Santos Cavalcante da Silva, CPF nº 187.013.877-58.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **18 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2545, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Thamires de Freitas Marciano, CPF nº 164.979.177-13.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2526, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Marcella Antunes Marques, CPF nº 090.594.017-27.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2515, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Samantha Simplicio de Almeida, CPF nº 052.333.427-31.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2477, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Adriana da Silva Regis, CPF nº 033.287.897-07.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2480, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Janete Correia Silva Barbosa, CPF nº 074.238.267-23.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **18 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2546, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Ana Paula Bastos Nalim, CPF nº 165.044.937-23.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2439, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Rhanna Nascimento Teixeira, CPF nº 129.418.907-77.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **18 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2429, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Thais dos Santos Soares, CPF nº 157.300.277-10.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **18 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 18 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2485, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Roselane Mamud Hassan dos Santos, CPF nº 085.473.717-02.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2508, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Elisângela Caetano Diogo, CPF nº 032.174.827-19.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2531, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Wagner Souza da Silva, CPF nº 094.333.017-30.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2528, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Priscila da Silva Oliveira, CPF nº 053.860.727-06.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2487, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Sylvania Santos, CPF nº 103.797.327-50.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2529, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Vania de Lima Freire, CPF nº 096.817.557-07.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2533, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Luana Mantuano da Silva, CPF nº 119.673.567-00.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2554, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Rogéria Valéria Mello da Silva, CPF nº 821.605.977-91.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2503, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Ivaneide de Andrade, CPF nº 010.037.107-86.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2601, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Aline Lo Giudice Gonçalves Abreu, CPF nº 120.557.067-56.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2568, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Márcia de Oliveira Carneiro, CPF nº 037.505.937-79.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2579, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Karla de Farias Coutinho, CPF nº 072.295.787-44.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1104, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Eliana Soares Monteiro, CPF nº 015.819.077-70.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0





EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2580, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **Cristiane Martins Linhares**, CPF nº 044.191.607-48.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA**

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2486, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **Ruth da Silva Costa**, CPF nº 089.896.277-37.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA**

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2555, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **Elisabeth Santos Cardoso**, CPF nº 005.450.887-80.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA**

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2510, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **Andreia Costa do Carmo**, CPF nº 036.704.727-62.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA**

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2594, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **Giselle Duarte Gomes**, CPF nº 107.030.317-83.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA**

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 2595, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e **Maria Ceima de Oliveira**, CPF nº 111.319.677-71.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA**

Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal

Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2597, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Lidiane Souza dos Santos , CPF nº 122.711.417-61.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2086, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Adriana Rodrigues Mendes, CPF nº 087.546.457-27.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **21 de março de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 21 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2605, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Joyce Cristina Simplicio da Silva , CPF nº 111.854.967-85.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2259, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Raquel Jorge Ferreira , CPF nº 115.342.667-63.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2255, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Júlia de Souza Ribeiro , CPF nº 177.675.947-85.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **11 de março de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 11 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2258, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Elaine Silbernagel de Souza, CPF nº 044.705.347-73.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2272, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Renata Bezerra de Britto , CPF nº 083.872.397-71.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2607, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Tamires Lopes da Silva , CPF nº 110.743.567-64.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2264, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Joelma de Oliveira Gomes de Moraes , CPF nº 036.200.477-31.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2611, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Priscila Amaro dos Santos , CPF nº 127.089.407-24.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2261, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Clara de Souza Lourenço, CPF nº 160.497.967-42.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **25 de março de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de março de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2612, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Juliete Batista do Nascimento , CPF nº 127.693.897-77.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2603, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Marília Pereira de Almeida, CPF nº 126.474.487-01.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2581, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Elaine Paula da Silva, CPF nº 073.612.917-08.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2610, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Nathalia Pereira, CPF nº 138.799.047-07.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 2115, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e MARCELO CARIDADE DO NASCIMENTO, CPF nº 725.761.207-25.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 08 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 2556, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Nadilena Nara Silva dos Santos, CPF nº 075.930.637-04.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2025**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 2217, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANTONIA CHEILA MARTINS, CPF nº 026.044.917-29.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 09 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Processo Nº 010/000780/2024

Fls.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 1504, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ANDRÉ LUIZ SANTOS DE AZEVEDO, CPF nº 057.732.487-00.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO II, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 09 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

AUTORIZO a realização do Acordo de Cooperação Técnica junto ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ, visando a realização do projeto "CENTRO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO RIO DE JANEIRO", a ser desenvolvido pelo SESI-RJ, obedecendo aos preceitos e formalidades legais.

Arlene Cavolini do Nascimento  
Subsecretária Pedagógica  
Matr. nº 13.209-7  
ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO  
Subsecretária Pedagógica  
Mat. 13.209-7

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 1251, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ACSA FERREIRA ANTONIO, CPF nº 132.453.737-08.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ, E O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Graça Aranha, nº 1, andares 2º, 4º ao 9º, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.851.171/0001-12, doravante denominado SESI-RJ, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, ALEXANDRE DOS REIS, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 06048522-4, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.192.297-68, e o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Dona Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.328/0001-50, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua Subsecretária Pedagógica, Sra. ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 076866714, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 001.859.637-14, nomeada pela Portaria nº 028/GP/2023, publicada no dia 20 de janeiro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, em conjunto denominados PARTÍCIPEs.

CONSIDERANDO que o SESI-RJ, para execução de suas finalidades, terá em vista, especialmente, providências no sentido da assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades de vida, bem como pesquisas socioeconômicas e atividades educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora;<sup>1</sup>

CONSIDERANDO que são objetivos principais do SESI-RJ a educação de base, bem como a educação para a saúde (física, mental e emocional) e comunitária;<sup>2</sup>

CONSIDERANDO que o SESI-RJ tem como princípio básico orientador a ajuda ao indivíduo, ao grupo, e à comunidade, e que, de seu orçamento geral, parcela da receita líquida será vinculada, dentre outras destinações, para ações educativas relacionadas ao esporte;<sup>3</sup>

CONSIDERANDO que o SESI-RJ, em razão do convênio firmado com a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, executa em diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, o projeto

<sup>1</sup> Regulamento do SESI - Art. 1º, §1º.

<sup>2</sup> Regulamento do SESI - Art. 5º, alíneas "b", "d" e "g".

<sup>3</sup> Regulamento do SESI - Art. 6º, alíneas "a", "b" e "c", e §2º.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 727, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e JOCELANE MANSERA FERREIRA, CPF nº 106.059.847-78.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de abril de 2024.

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0



'CENTRO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO RIO DE JANEIRO', que tem por escopo promover a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio do esporte, educação e cultura com abordagem transversal sobre meio ambiente, educação alimentar, saúde e segurança para as famílias e comunidade;

**CONSIDERANDO** que as atividades do projeto 'CENTRO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO RIO DE JANEIRO' são realizadas dentro das escolas selecionadas pelas Secretarias Municipais de Educação, que devem priorizar escolas do ensino fundamental I e II com baixo desempenho no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e com infraestrutura mínima para receber o projeto;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, manifestou o interesse em possibilitar que os alunos da rede municipal de ensino participem das atividades do projeto 'CENTRO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO RIO DE JANEIRO' desenvolvido pelo SESI-RJ;

**RESOLVEM** firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, doravante denominado ACORDO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a mútua cooperação entre os PARTÍCIPES em prol da realização do Projeto 'CENTRO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO RIO DE JANEIRO' a ser desenvolvido pelo SESI-RJ nas instalações escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Anexo I - Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro:** As atividades do Projeto descrito no *caput* abrangem a prática de futsal, handball, xadrez, reforço escolar e atividades ligadas ao desenvolvimento das competências socio emocionais, como instrumento de inclusão social, saúde e lazer aos alunos da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Segundo:** As atividades serão gratuitas, realizadas no contra turno escolar, para o público de crianças e jovens, dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos, em situação de vulnerabilidade social que estejam matriculadas nas escolas municipais participantes.

**Parágrafo Terceiro:** Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas que serão distribuídas entre as escolas municipais participantes, de acordo com o Anexo I - Plano de Trabalho.

<sup>4</sup> O projeto "Centro de Esporte & Educação" acompanha o conjunto de normas jurídicas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente em vigor, a fim de colaborar para o alcance do seu objetivo maior que é a garantia dos direitos e proteção integral da criança e do adolescente, por meio do esporte educacional, reforço escolar, cultura e desenvolvimento humano, contribuindo para desenvolvimento integral do sujeito em seus aspectos afetivo social, emocional, físico e cognitivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho constante do Anexo I, constitui parte integrante e inseparável deste ACORDO, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos previstos neste ACORDO, os PARTÍCIPES se obrigam a:

##### **I - SESI-RJ:**

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO na forma do Plano de Trabalho;
- Definir as atividades que serão realizadas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios pré-definidos, de comum acordo, com a Direção escolar respectiva;
- Disponibilizar profissional para realização das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- Fornecer aos alunos participantes do Projeto os materiais necessários à prática esportiva indicada, quando for necessário, bem como uniforme e lanche;
- Reportar à Direção das unidades escolares participantes do Projeto quaisquer intercorrências na execução das atividades do Projeto;
- Realizar a matrícula dos alunos indicados pelas unidades escolares participantes do Projeto;
- Demais obrigações previstas no Plano de Trabalho;

##### **II - Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:**

- Disponibilizar nas unidades escolares referenciadas no Plano de Trabalho, sala de aula com espaço adequado para a realização das atividades de reforço escolar e xadrez, dentre outras atividades de acompanhamento para o desenvolvimento humano;
- Disponibilizar quadra de esportes, em dias e horários previamente acordados com a Direção da unidade escolar indicada, para a realização da prática esportiva (futsal e handball) que serão realizadas 2 (duas) vezes na semana;
- Disponibilizar uma sala para a equipe técnica do Projeto, a fim de possibilitar atendimentos sociais aos alunos participantes do projeto;

- Divulgar aos alunos e aos respectivos responsáveis as atividades do Projeto que serão realizadas na unidade escolar, bem como obter autorização dos representantes legais para realização da matrícula dos interessados;
- Coletar devidamente a autorização dos representantes legais do aluno, caso este seja menor de idade, ou o consentimento do próprio titular de dados para transferir os dados pessoais deste para o SESI-RJ;
- Autorizar que o SESI-RJ realize a distribuição de lanches aos alunos participantes do Projeto, sendo certo que tais alimentos não serão considerados como parte integrante do plano alimentar da unidade escolar;
- Armazenar os lanches que serão distribuídos aos alunos participantes do Projeto, em local próprio e arejado;
- Manter os locais que serão disponibilizados para execução do Projeto em estado de conservação e higiene adequados para prática das atividades esportivas e escolares;
- Submeter qualquer comunicação (mídia) que venha a ser feita pelas escolas municipais mencionando o Projeto, à aprovação prévia do SESI-RJ;
- Indicar colaborador para intermediar a comunicação entre as unidades escolares participantes e o SESI-RJ, bem como, para fiscalizar as atividades do presente ACORDO;
- Colaborar com a efetiva execução do objeto do presente ACORDO.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente ACORDO não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

**Parágrafo Único:** Cada PARTÍCIPE responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos colaboradores e servidores designados para as ações e atividades previstas neste ACORDO, como de quaisquer outros encargos pertinentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual, menor ou maior período, mediante Termo Aditivo específico, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

A cooperação prevista neste ACORDO não gera exclusividade a qualquer dos PARTÍCIPES. Tanto o SESI-RJ quanto o MUNICÍPIO poderão estabelecer acordos e parcerias com outras instituições com conteúdo semelhante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações deste ACORDO e dos seus respectivos Planos de Trabalho deverão ser feitas mediante celebração de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

O MUNICÍPIO obriga-se a submeter à aprovação prévia e por escrito do SESI-RJ de todo e qualquer material criado, produzido e/ou fornecido pelo MUNICÍPIO em virtude deste ACORDO, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, em que for reproduzido o nome empresarial, a marca e/ou outros sinais distintos indicados pelo SESI-RJ, juntamente com os meios e mídias em que serão veiculados, sob pena de ficar proibida a sua veiculação.

**Parágrafo Único:** Em atenção às disposições do *caput*, o SESI-RJ também se compromete a submeter ao MUNICÍPIO, todos e quaisquer materiais criados, produzidos e/ou fornecidos em virtude deste ACORDO.

#### CLÁUSULA NONA - DA IMPESSOALIDADE

O MUNICÍPIO declara, por meio do presente, estar ciente de que não poderá em nenhuma hipótese vincular à imagem do SESI-RJ para promoção pessoal de eventual candidato ao pleito eleitoral, sob pena de rescisão imediata do presente ACORDO.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer ação que venha a ser promovida e que tenha correlação com o objeto do presente instrumento, será obrigatório ressaltar a participação das instituições envolvidas, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agente público.

**Parágrafo Segundo:** Os PARTÍCIPES ajustam que qualquer ação promocional relacionada com os objetivos deste ACORDO terá, obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, impessoal, e educativa e de COMPROVADA UTILIDADE PÚBLICA, destacando a participação dos mesmos, devendo ser aprovadas previamente por escrito antes de sua publicação.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Nenhum dos **PARTÍCIPIES** responderá pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos, quando comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 janeiro de 2002), incluindo sobrecarga elétrica ou queda de energia.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, o **PARTÍCIPIE** impossibilitado de cumprir a sua obrigação deverá imediatamente dar conhecimento formal ao outro da ocorrência e suas consequências, com o encaminhamento de notificação extrajudicial, detalhando tais circunstâncias.

**Parágrafo Segundo:** Durante o período impeditivo definido nesta Cláusula, os **PARTÍCIPIES** suportarão independentemente suas respectivas perdas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESILIÇÃO

Este **ACORDO** poderá ser resiliado, a todo tempo, por qualquer dos **PARTÍCIPIES**, desde que notificado o outro, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer parcela a título de indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste **ACORDO** poderá acarretar a sua rescisão, a critério do **PARTÍCIPIE** que se julgar prejudicado, que deverá notificar o outro para apresentar esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**Parágrafo Primeiro:** Prestados os esclarecimentos, os **PARTÍCIPIES** deverão, por mútuo consento, decidir pela rescisão ou manutenção do **ACORDO**.

**Parágrafo Segundo:** Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o **ACORDO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO E ADESAO ÀS PREMISSAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SISTEMA FIRJAN

O **MUNICÍPIO** declara, neste ato, estar ciente do Programa de Integridade e do Código de Conduta Ética do Sistema Firjan, e dos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e de seu regulamento, Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como que adota

procedimentos internos de controle e incentivo, combate à corrupção e denúncia de condutas descritas na legislação em referência.

**Parágrafo Primeiro:** O **MUNICÍPIO** se obriga, em nome de seus empregados, cooperados, prepostos, diretores e terceiros, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente **ACORDO**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e do Programa de Integridade do Sistema Firjan e suas Instituições.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer descumprimento das disposições pelo **MUNICÍPIO**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará na rescisão motivada do presente instrumento, observadas as penalidades previstas neste **ACORDO**, bem como facultará ao **SESI-RJ** o ressarcimento, perante o **MUNICÍPIO**, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

**Parágrafo Terceiro:** O **MUNICÍPIO** declara estar ciente das premissas de ética e de integridade delineadas no Programa de Integridade Corporativa do Sistema Firjan, disponível em <https://www.firjan.com.br/integridade>, e se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os **Participes**, declaram, neste ato, possuir ciência dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, bem como a adotarem procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste **ACORDO**.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais todas as leis, normas e regulamentos, que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral da Proteção de Dados Brasileira - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pela Autoridade de Proteção de Dados. As expressões utilizadas neste **ACORDO** serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à proteção de dados.

**Parágrafo Segundo:** Os **Participes** se obrigam, em nome de seus empregados, cooperados, prepostos, diretores e terceiros, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente **ACORDO**, de forma ética, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis à Lei Geral de Proteção de Dados.

**Parágrafo Terceiro:** Os **Participes** se comprometem em implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, de destruição, perda, acesso,

alteração ou divulgação não-autorizada, de forma acidental ou ilegal, eventualmente tratados no âmbito deste **ACORDO**.

**Parágrafo Quarto:** Os **Participes** se comprometem, ao término deste **ACORDO**, cessar o tratamento de eventuais dados pessoais que tenham sido processados no âmbito do presente instrumento, mantendo-se apenas aqueles estritamente necessários por virtude de lei.

**Parágrafo Quinto:** Para o adequado tratamento de dados, o **MUNICÍPIO** compromete-se a coletar devidamente a autorização dos representantes legais do aluno, caso este seja menor de idade, ou o consentimento do próprio titular de dados para transferir os dados pessoais deste para o **SESI-RJ**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se, reciprocamente, a cumprir fielmente todos os termos pactuados neste Instrumento, observando-se os princípios da boa-fé, da função social, do equilíbrio contratual e da autonomia da vontade;
- Os **PARTÍCIPIES** declaram que estão plenamente cientes de todo o teor deste **ACORDO** e dos respectivos direitos e obrigações dele decorrentes;
- Este **ACORDO** não poderá ser transferido a terceiros sem a expressa e formal anuência, por escrito, do outro **PARTÍCIPIE**;
- A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições deste **ACORDO** e seus anexos, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo os **PARTÍCIPIES**, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos deste **ACORDO**; e
- Caso uma ou mais das disposições deste Instrumento venham se tornar inválidas ou inaplicáveis, os **PARTÍCIPIES** se comprometem desde já a promover a devida substituição, através de Termo Aditivo assinado, por uma que seja válida e que se aproxime dos fins econômicos ou intenção da disposição inválida ou inaplicável o mais próximo possível. A validade das disposições remanescentes não será afetada.

#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura originadas deste Instrumento e não resolvidas de comum acordo.

E, assim, por se acharem justos e acertados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Como alternativa à assinatura física, os **PARTÍCIPIES** declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento Contratual e seus termos, incluindo seus anexos, conforme art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos **PARTÍCIPIES** por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme art. 10, 52º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"). Nesse caso, considerar-se-á assinado este Instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado gerado pela respectiva plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo **SESI-RJ**:

Assinado eletronicamente por:  
Alexandre Reis  
CPF: 731.192.297-68  
Data: 08/04/2024 15:32:22 -03:00

ALEXANDRE DOS REIS  
Diretor Superintendente

Pelo **MUNICÍPIO**:

Assinado eletronicamente por:  
Arlene Cavallini do Nascimento  
CPF: 074.846.277-55  
Data: 04/04/2024 14:46:40 -03:00

ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO  
Subsecretária Pedagógica  
Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: Michelle Cingari Da Silveira Sobieski CPF/MF:

Assinado eletronicamente por:  
Michelle Cingari Da Silveira Sobieski  
CPF: 054.104.957-89  
Data: 03/04/2024 17:51:08 -03:00

Nome: Vilmá Soares de Souza Almeida CPF: 074.846.277-55

Assinado eletronicamente por:  
Vilmá Soares de Souza Almeida  
CPF: 074.846.277-55  
Data: 04/04/2024 15:14:07 -03:00





## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

## 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Título:</b> Projeto 'Centro de Esporte e Educação'	
<b>PARTÍCIPIES:</b> SESI-RJ e o Município de Duque de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação	
<b>Início (mês/ano):</b> Abril/2024	<b>Término (mês/ano):</b> Dezembro/2025

## 2. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPIES

Nome/Razão Social		C.N.P.J	
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA- DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO		03.851.171/0001-12	
Endereço			
Av. Graça Aranha, nº 1, Centro/RJ			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Rio de Janeiro	RJ	20.030-002	2563-4694

Nome/Razão Social		C.N.P.J	
Município de Duque de Caxias		29.138.328/0001-50	
Endereço			
Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Duque de Caxias	RJ	25.215-260	

## 3. OBJETO

A mútua cooperação entre os PARTÍCIPIES em prol da realização do Projeto 'CENTRO DE ESPORTE E EDUCAÇÃO RIO DE JANEIRO' a ser desenvolvido pelo SESI-RJ nas instalações escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## 4. ABRANGÊNCIA

Escolas municipais do Município de Duque de Caxias.

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

A desigualdade social afeta grande parte da população, principalmente nos locais onde se encontram grandes aglomerados e atividades econômicas. Diferente da análise de crescimento econômico, que mede o bem-estar de uma sociedade pela quantidade de recursos ou pela renda, a análise sob a ótica de desenvolvimento humano considera a qualidade de vida das pessoas, suas oportunidades e capacidades. Estima-se hoje que 16 milhões de pessoas estejam em situação de pobreza extrema.

De acordo com informações do Fundo Monetário Internacional (FMI), o Brasil estava entre os dez países com maior PIB, ocupando a oitava posição em 2017. Por outro lado, o país também está entre os dez países com maior desigualdade social e econômica do mundo, apresentando a sétima posição do ranking, perdendo apenas para países da África, segundo informações do Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) de 2019, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud).

Além da necessidade de democratização do acesso às novas tecnologias e revisão das regulamentações fiscais, o documento ressalta a promoção do desenvolvimento na infância como crucial, por meio de políticas estratégicas e abrangentes, com diretrizes, ferramentas e padrões nacionais, envolvendo pais, famílias e instituições educacionais na tomada de decisão.

Neste contexto, os municípios de abrangência do projeto estão, cada um com sua particularidade, inseridos na realidade de desigualdade e vulnerabilidade a qual se encontra grande parte da população brasileira.

Desta forma, o projeto Centro de Esporte & Educação, busca influenciar positivamente as comunidades/ regiões contempladas pelo projeto, oportunizando a prática esportiva, o reforço escolar e o aprimoramento das competências socioemocionais dos participantes, através da metodologia de acompanhamento para o desenvolvimento humano, fomentando o desenvolvimento integral do jovem.

## 6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

## OBJETIVOS GERAIS:

O projeto "Centro de Esporte Educação" acompanha o conjunto de normas jurídicas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente em vigor, a fim de colaborar para o alcance do seu objetivo maior que é a garantia dos direitos e proteção integral da criança e do adolescente, por meio do esporte educacional, reforço escolar, cultura e desenvolvimento humano, contribuindo para desenvolvimento integral do sujeito em seus aspectos afetivo social, emocional, físico e cognitivo.

As atividades serão gratuitas, no contra turno escolar para um público de 6 aos 16 anos, estudantes de escolas públicas municipais e/ou estaduais do Rio de Janeiro e para as famílias e comunidades do entorno, com ações transversais sobre identidade, diversidade, educação ambiental, aproveitamento integral de alimentos e orientação em saúde e segurança, contribuindo para o autocuidado e exercício da cidadania, o respeito ao meio ambiente, a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento de vínculos e o enfrentamento às desigualdades.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I. Promover a prática de futsal, handball e xadrez para 100 participantes, sendo 50 para a Escola Municipal Campos Elíseos - Endereço: Av. Tupinambá de Castro, 31 - Vila Actura, Duque de Caxias - RJ; e 50 para o CIEP Municipalizado 318 - Paulo Mendes Campos - Endereço: R. da Capela - Parque Uruguaiana, Duque de Caxias - RJ;
- II. Oferecer para os participantes a prática esportiva 3x/semana, com duração de 1h. São elas, handball, futsal e xadrez.
- III. Oferecer para os participantes 02 aulas de reforço escolar, sendo uma de português e uma de matemática, para as 24 turmas, com duração de 1h.
- IV. Oferecer 2 passeios para as 24 turmas para o Museu da CBF, Maracanã, ou algum outro Centro Esportivo.
- V. Realizar 2 Torneios Integradores, em cada uma das escolas contempladas, com o objetivo de promover a integração de todas as turmas, além de estimular a participação de seus familiares.
- VI. Realizar oficinas de acompanhamento para o desenvolvimento humano com duração de 1h, de forma quinzenal.
- VII. Oferecer para os participantes, seus familiares e comunidades contempladas 4

ações sociais de Cidadania, Esporte, Saúde e Lazer - SESI Em Ação.

- Oferecer kit lanche ao final de cada atividade do projeto. \*

**Observação:** O fornecimento dos lanches aos alunos participantes do Projeto pelo SESI-RJ não deverá ser considerado como parte integrante do plano alimentar dos alunos da rede municipal de ensino, haja vista que tanto o compromisso pelo fornecimento dos lanches aos alunos quanto a responsabilidade pela aquisição dos alimentos pertencem ao SESI-RJ como executor do Projeto e não ao Município.

## 7. METAS E MONITORAMENTO

A Firjan SESI, por meio da Gerência de Projetos Integrados de Responsabilidade Social (GRS), será o responsável pelo gerenciamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas no projeto.

A GRS, como unidade gestora do projeto, será responsável por toda a articulação e integração entre as unidades e instituições participantes, além da mobilização e recrutamento e acompanhamento de pauta de frequência dos alunos.

Além disso, todos os processos de cotação, contratação de equipe, pagamento de fornecedores serão de responsabilidade da DPIRS.

A metodologia de monitoramento dos projetos consiste na criação de indicadores quantitativos e qualitativos, relatório de atividades, visitas de monitoramento e emissão de relatórios. Esta atividade ocorrerá durante toda a duração do projeto.

Resultados esperados:

1. Promover atividades para o desenvolvimento motor, cognitivo e para a interação social e aprendizagem, incentivo a autonomia, a cooperação e a corresponsabilidade nos participantes no processo de ensino e convívio social, desenvolvendo o respeito e percepção com relação às diferenças entre as pessoas sem distinção de raça, cor, condições físicas e intelectuais religião, gênero, biótipo e habilidades.
2. Promover espaços de diálogo e aproximação entre família, comunidade e escola e proporcionar acesso à informação e conhecimento sobre saúde e educação alimentar.

Assim, espera-se que as crianças e adolescentes atendidas no Projeto possam:

- I. Desenvolver as habilidades motoras, reconhecimento corporal e respeito às regras;



- II. Melhorar o desempenho/rendimento escolar;
- III. Desenvolver as competências pessoais e socioemocionais;
- IV. Disseminar a cultura do esporte e ampliação de repertório dos participantes;
- V. Estabelecer diálogo e aproximação das famílias e comunidade com a escola e o projeto.

**8. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:**

O projeto terá a duração de 2 anos, no contraturno escolar, nos 5 dias da semana, sendo dois dias da modalidade esportiva de handball e futsal na quadra da escola, um dia de xadrez e dois dias de reforço escolar.

As escolas selecionadas deverão disponibilizar em dias e horários específicos a serem combinados, a utilização de sala de aula e quadra, para a realização das atividades.

Após todas as atividades serão entregues kit lanche para os participantes do Centro Esporte Educação, cabendo as escolas selecionadas, disponibilizar locais para o armazenamento dos lanches.

\*Composição do kit:

Lanches	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Bebida	Suco de frutas (200mL)	Água de coco (200mL)	Suco de frutas (200mL)	Água de coco (200mL)	Suco de frutas (200mL)
Fruta	Fruta in natura (1 unidade - 70 a 150g)	Fruta in natura (1 unidade - 70 a 150g)	Fruta in natura (1 unidade - 70 a 150g)	Fruta in natura (1 unidade - 70 a 150g)	Salada de frutas (150g)
Biscoito	Mix de castanhas (30g)	Biscoito polvilho (30g)	Biscoito salgado (20g - 2 sachês)	Biscoito doce tipo Maria (24g - 2 sachês)	Pipoca salgada (30g)

**9. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**

Não haverá transferência de recurso entre os partícipes.

**10. RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPIES**

SESI-RJ	MUNICÍPIO
a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades do Projeto;	a) Disponibilizar nas unidades escolares referenciadas no Plano de Trabalho, sala de aula com espaço adequado para a realização das atividades de reforço escolar e xadrez, dentre outras atividades de acompanhamento para o desenvolvimento humano;
b) Definir as atividades que serão realizadas nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, segundo critérios pré-definidos com a Direção escolar respectiva;	b) Disponibilizar quadra de esportes, em dias e horários previamente acordados com a Direção da unidade escolar indicada, para a realização da prática esportiva (futsal e handball) que serão realizadas 2 (duas) vezes na semana;
c) Disponibilizar profissional para realização das atividades descritas no Plano de Trabalho;	c) Disponibilizar uma sala para a equipe técnica do Projeto, a fim de possibilitar atendimentos sociais aos alunos participantes do projeto;
d) Fornecer aos alunos participantes do Projeto os materiais necessários à prática esportiva indicada, quando for necessário, bem como uniforme e lanche;	d) Divulgar aos alunos e aos respectivos responsáveis as atividades do Projeto que serão realizadas na unidade escolar, bem como obter autorização dos representantes legais para realização da matrícula dos interessados;
e) Reportar à Direção das unidades escolares participantes do Projeto quaisquer intercorrência na execução das atividades do Projeto;	e) Coletar devidamente a autorização dos representantes legais do aluno, caso este seja menor de idade, ou o consentimento do próprio titular de dados para transferir os dados pessoais deste para o SESI-RJ;
f) Realizar a matrícula dos alunos indicados pelas unidades escolares participantes do Projeto;	f) Armazenar os lanches, em local próprio e arejado, que serão distribuídos aos alunos participantes do Projeto;

- g) Autorizar que o SESI-RJ realize a distribuição de lanches aos alunos participantes do Projeto;
- h) Manter os locais que serão disponibilizados para execução do Projeto em estado de conservação e higiene adequados para prática das atividades esportivas e escolares;
- i) Submeter qualquer comunicação (mídia) que venha a ser feita pelas escolas municipais mencionando o Projeto, à aprovação prévia do SESI-RJ;

De acordo.

Pelo SESI:

Pelo MUNICÍPIO:

Alexandre dos Reis  
Diretor Superintendente

*Arlene Cavallini do Nascimento*  
Iracema Medeiros da Costa Silva  
Secretaria Municipal de Educação

*Arlete Cavallini do Nascimento*  
Subsecretaria Pedagógica  
Matr.: 13209-7

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**Chamada Pública nº 001/2024, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020.**

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Alameda Dona Esmeralda, nº 260 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.138.328/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wilson Miguel dos Reis, CPF nº 311.163.537-68, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Os interessados, Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedoros Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), na data a ser estipulada, na sede da SME, localizada à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Creches e CCAIC's da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Nº	PRODUTO	UND	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora. De 1ª qualidade com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	33.900	R\$ 4,55	R\$ 154.654,50
2	Abobrinha. De 1ª qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	19.960	R\$ 5,09	R\$ 101.596,40
3	Alpim. De 1ª qualidade, sem rupturas ou defeitos, não fibroso, livre de excessos de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	56.290	R\$ 5,35	R\$ 301.151,50
4	Arroz Parboilizado -1kg: Grãos de arroz. longos e finos, tipo 1 submetidos ao processo de beneficiamento e parboilização adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Grãos inteiros, odor característico, cor característica, isentos de materiais terrosos e parasitas, de fermentação e mofo e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem íntacta transparente contendo 1kg de peso líquido. Prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	kg	21.936	R\$ 7,51	R\$ 164.739,36
5	Banana Prata. De 1ª qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão passada, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	89.054	R\$ 7,59	R\$ 675.995,76

12	Laranja Pera. De 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	8.901	R\$ 5,37	R\$ 47.798,37
13	Moracujá. Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, sem imperfeições de 1ª qualidade. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	4.830	R\$ 14,63	R\$ 70.662,90
14	Ovos Caipira. Ovo de galinha, caipira, em caixas com 1 dúzia, tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem com registro SIM, SILE ou SII-. Prazo de validade mínimo 15 dias a partir da data de entrega.	dz	28.384	R\$ 18,83	R\$ 534.470,72
15	Suco de Uva - Integral 1,5l. - Natural de uva tinto, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar, corantes e/ou aromas artificiais, produzido e engarrafado na origem. Prazo de validade mínimo 120 dias a partir da data de entrega.	1,5l	8.820	R\$ 21,70	R\$ 187.054,00

1.2. Os preços apresentados nesta Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias-RJ - SME, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

1.3. O preço de aquisição foi o preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual conforme preconiza Resolução FNDE nº 06/2020.

## 2. DA FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos para atender os dispêndios dessa Chamada Pública, por parte do município de Duque de Caxias, estão consignados em Dotação Orçamentária, conforme previsto por meio do setor técnico, Departamento de Planejamento, Controle e Finanças - DPCF / SME.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.1001.12.361.0048.2.096	3.3.90.30.00	1552
1.1001.12.365.0048.2.135	3.3.90.30.00	1552
1.1001.12.367.0048.2.161	3.3.90.30.00	1552

2.2. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.2.1. Fornecedor Individual: detentor de DAF Física;

2.2.2. Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de DAF Física, organizados em grupos;

2.2.3. Grupo Formal: organização produtiva detentora Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAF Jurídica.

2.2.4. Será oferecida igualdade de oportunidade a todos os interessados em fornecer os bens descritos no cardápio técnico, desde que cumpram todas as exigências deste Edital.

6	Batata Doce. De 1ª qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	27.357	R\$ 6,22	R\$ 170.160,54
7	Berinjela. De 1ª qualidade, procedente de espinheiras vegetais genuínas e sãs, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	4.404	R\$ 6,45	R\$ 28.405,80
8	Fajão Carioca Novo, tipo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos desformados, nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem íntacta transparente contendo 1 kg de peso líquido. Prazo de validade : mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.	kg	30.450	R\$ 11,95	R\$ 363.877,50
9	Goiaba. De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpas firmes e íntactas, tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	19.048	R\$ 12,32	R\$ 234.671,36
10	Inhame - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	19.151	R\$ 8,13	R\$ 155.697,63
11	Laranja Lima. De 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.	kg	10.483	R\$ 7,02	R\$ 73.590,66



PREFEITURA  
**DUQUE DE  
CAXIAS**  
UNIDOS PELO TRABALHO





### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da Chamada Pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS DO GRUPO INFORMAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024  
ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS DO GRUPO FORMAL  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. Os envelopes deverão ser entregues na data e hora a serem estipuladas, na sede da SME, localizada à Rua Prefeito José Carlos Jacerda, nº 1422 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, onde toda a documentação do envelope nº 01 será conferida no ato da entrega.

3.3. Os documentos de habilitação relacionados no item 5 (cinco) deverão estar válidos e em vigor na data da sessão pública.

3.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

3.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.6. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar, com credencial, apresentada separadamente do envelope nº 01, por ocasião da abertura deste. Somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

3.7. A proposta de Preços - Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante neste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo representante legal do Grupo.

3.8. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

3.9. Nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

### 4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. Para habilitação dos proponentes exigirá-se-á, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

d) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos agricultores familiares participantes.

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.

c) O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

d) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

4.1.3. Dos Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

e) O Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do representante legal.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

h) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. Os interessados deverão incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem 4.1, quando se propuserem a fornecer:

a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

b) produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;

c) Sucos e polpas, o Certificado de registro no MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

d) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3. Toda a documentação deverá estar vigente e sem omissões, rasuras ou ressalvas.

### 5. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

5.1. No Envelope nº 02 os interessados deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020), assinado pelo Representante Legal.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado será apresentado na Sessão Pública.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 23 da Resolução FNDE nº 06/2020.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia útil, conforme análise.

### 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto,



nas Unidades Escolares.

6.2. As entregas deverão ser realizadas por profissionais treinados e habilitados, e programadas de modo a não causar prejuízos ao funcionamento das Unidades Escolares.

6.3. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares com respectivas quantidades serão entregues aos vencedores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Todos os procedimentos relacionados à entrega dos gêneros deverão observar rigorosamente o disposto na legislação sanitária

6.5. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações constantes no Edital, reservando-se aos responsáveis pelo recebimento nas Unidades Escolares, o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no presente termo de referência.

6.6. Os gêneros entregues deverão estar intactos, firmes e isentos de:

- ✓ Substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- ✓ Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens.
- ✓ Umidade externa anormal, odor e sabor estranho.
- ✓ Enfermidades e danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

6.7. A aceitação dos gêneros alimentícios se dará mediante a avaliação de servidores designados, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas neste Termo.

6.8. Os itens entregues e considerados inadequados ou que não atenderam às especificações deste Termo, deverão ser repostos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.9. O atesto de recebimento dos gêneros alimentícios se dará por duas assinaturas de funcionários designados pelo gestor da Unidade Escolar com respectiva matrícula.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A CEAF dará início à Sessão Pública às 10h, na sede da SME, localizada à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, na data estabelecida no Anexo V.

7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pela SME e pelos proponentes e representantes presentes.

7.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da SME e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

## 8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

9.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

9.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

9.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.4.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

9.4.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país.

9.4.3. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país.

9.4.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

9.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.5.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% F+I (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA,

9.5.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) No caso de empate entre grupos formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

b) Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

9.6. Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

## 10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias através da SME deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Alimentação Escolar, com sede à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - 3º andar - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, conforme anexo V.

10.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

10.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

10.5. A análise ficará a cargo da RT Nutricionista da SME/DC, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

## 11. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. Os locais de entrega serão as Unidades Escolares, pertencentes à Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II neste edital.

11.2. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto, direto nas Unidades Escolares.

11.3. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares com respectivas quantidades serão entregues aos vencedores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O atesto de recebimento dos gêneros alimentícios se dará por duas assinaturas de funcionários designados pelo gestor (Diretor) da Unidade Escolar, ou o próprio, com respectiva matrícula.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pelos gêneros alimentícios efetivamente entregues, objeto deste Edital, desde que:

12.1.1. Haja conformidade com as especificações técnicas do(s) gênero(s) alimentício(s) e

12.1.2. Obedeça ao cronograma de solicitação da equipe técnica de nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar- CAI/SC/SUPED/SME.

12.2. A entrega dos gêneros alimentícios será conferida e aprovada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser executada segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme os Anexos II do Decreto 8.641/2024.

12.2.1. Requerimento de pagamento;

12.2.2. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;

12.2.3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando houver);

12.2.4. AFO pertinente ao faturamento;

12.2.5. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;

12.2.6. Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços contendo a saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidas, itens fornecidos referente a este pagamento e saldo final a fornecer quando se tratar de Ata de Registro de Preços;

12.2.7. Nota de Empenho;

12.2.8. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;

12.2.9. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II "a";

12.2.10. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada na Boletim Oficial;

12.2.11. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNIT.

12.3. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

12.4. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMF, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados neste tópico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

12.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

12.5.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

12.5.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

12.5.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

12.6. A SMF verificará, com base nos incisos I a III do art. 44 do Decreto Municipal 8.641/2024, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as concessões necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

a) A SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;

b) Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;

c) Emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";

d) Emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";

e) Encaminhará o processo para pagamento;

12.7. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando for o caso, e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos gêneros.

12.8. O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplimento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos necessários.

12.9. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, garantindo ao CONTRATADO o direito a ampla defesa e contraditório.

12.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

12.11. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

12.12. Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

### 13. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

13.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2024 elaborados pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, bem como todo planejamento de entrega e a pesquisa de preços concernentes a este Edital.

### 14. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentares a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

14.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo IV do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.

14.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato.

14.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

### 15. DA GESTÃO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por 1 (um) gerente do contrato e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante ato administrativo pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, com publicação no boletim oficial do município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto CONTRATADO.

15.2. As responsabilidades atribuídas ao gerente e ao fiscal do contrato estão determinadas no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A cópia do Edital do Chamamento Público poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias localizada na Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Jardim Vinle e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

16.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

16.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{n}^\circ \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00$$

16.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos deste Edital e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III - Dos Contratos Administrativos, da [Lei 14.133/2021](#).

### 17. DOS ANEXOS

17.1. São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Endereço das Unidades Escolares, pertencentes à Rede Municipal de Educação

ANEXO III - Minuta do contrato

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda

ANEXO V - Cronograma

Duque de Caxias, 11 de abril de 2024.

ARLENE CAVALINI DO  
NASCIMENTO  
Subsecretária Pedagógica  
Matrícula: 13.209-7

ANA PAULA DE ALMEIDA BERNARDINO  
Coordenadoria de Alimentação Escolar  
Matrícula: 20.745-2

CAROLLYNE LOURENÇO MOREIRA  
Nutricionista  
Matrícula: 38.229-9



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, pessoa jurídica de direito público, com sede à Alameda Dona Esmeralda, nº 260 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.138.328/0001-50, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Creches e CCAIC's, da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a serem fornecidos no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA, Creches e CCAIC's, da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de Chamada Pública, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Abóbora: De 1ª qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
2	Abobrinha: De 1ª qualidade, casca coriácea com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
3	Alpino: De 1ª qualidade, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de excessos de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.

4	Arroz Parboilizado -1kg: Grãos de arroz, longos e finos, tipo 1, submetidos ao processo de beneficiamento e parboilização adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Grãos íntegros, odor característico, cor característica, isentos de materiais tóxicos e parasitas, de fermentação e mofo e de substâncias nocivas à saúde. Embalagem íntacta transparente contendo 1kg de peso líquido. Prazo de validade: mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.
5	Banana Prata: De 1ª qualidade, não sendo tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: como podridão, passado, dano profundo, amassado, lesão na polpa por pragas, empedramento do fruto, imaturo e queimado do sol. Tamanho médio. Grau de maturação: mais amarelo do que verde. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
6	Batata Doce: De 1ª qualidade e classificada, nível médio de amadurecimento, aspecto firme, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, terra, corpos estranhos, pragas e doenças. Tamanho médio. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
7	Berinjela: De 1ª qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
8	Feijão Carioca: Novo, tipo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos desformados, nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho ou rendimento inadequado. Embalagem íntacta transparente contendo 1 kg de peso líquido. Prazo de validade: mínimo de 120 dias a partir da data de entrega.
9	Goiaba: De 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com polpas firmes e íntactas, tamanhos e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material tóxico, unidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
10	Inhame - Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de unidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
11	Laranja Lima: De 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.

12	Laranja Pera: De 1ª qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa íntacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
13	Maracujá: Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, sem imperfeições, de 1ª qualidade. Embalagem: entregue em caixa vazada limpa, podendo ser retornável. Prazo de validade mínimo 5 dias a partir da data de entrega.
14	Ovos Caipira: Ovo de galinha, caipira, em caixas com 1 dúzia, tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem com registro no SIM, SIF ou SIF. Prazo de validade mínimo 15 dias a partir da data de entrega.
15	Suco de Uva - Integral 1,5L - Natural de uva tinto, não fermentado, não alcoólico, sem adição de açúcar, corantes e/ou aromas artificiais, produzido e engarrafado na origem. Prazo de validade mínimo 120 dias a partir da data de entrega.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação possui alunos distribuídos nos atendimentos de CCAIC's, Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 - art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

2.1.1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais.

2.1.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.1.3. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Unidades Escolares, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.1.4. A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

2.1.5. De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, a RT nutricionista

elaborou os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, respeitando as referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra, obedecendo à sazonalidade e a quantidade produzida na região.

2.1.6. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar elaborado pela RT nutricionista em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

2.1.7. Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Agricultores, Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

#### 3. UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

3.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios da alimentação escolar para o exercício de 2024 elaborados pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, bem como todo planejamento de entrega e a pesquisa de preços concernentes a esta Chamada Pública.

REF	Descrição	Unidade	Quantidade Total
1	Abóbora	kg	33.990
2	Abobrinha	kg	19.960
3	Alpim	kg	66.290
4	Arroz Parboilizado	kg	21.936
5	Banana Prata	kg	89.064
6	Batata Doce	kg	27.357
7	Berinjela	kg	4.404
8	Feijão Carioca	kg	30.450
9	Goiaba	kg	19.048



10	Inhame	kg	19.151
11	Laranja Lima	kg	10.483
12	Laranja Pera	kg	8.901
13	Maracujá	kg	4.830
14	Ovos Caipira	dz	28.384
15	Suco de Uva - Integral	l,5l	8.820

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

- 4.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias através da SME deverão ser apresentadas na Coordenadoria de Alimentação Escolar, com sede à Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - 3º andar - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias/RJ, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da ciência de Convocação pela SME.
- 4.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.
- 4.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 4.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.
- 4.5. A análise ficará a cargo da RT Nutricionista da SME/DC, que emitirá seu parecer devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto, nas Unidades Escolares.
- 5.2. As entregas semanais e/ou quinzenais deverão ser realizadas por profissionais treinados e habilitados, e programadas de modo a não causar prejuízos ao funcionamento das Unidades Escolares.
- 5.3. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares com respectivas quantidades serão entregues aos vencedores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.4. Todos os procedimentos relacionados à entrega dos gêneros deverão observar rigorosamente o disposto na legislação sanitária.
- 5.5. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações constantes no Edital, reservando-se aos responsáveis pelo recebimento nas Unidades Escolares, o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no presente termo de referência.
- 5.6. Os gêneros entregues deverão estar íntactos, firmes e isentos de:
  - 5.6.1. Substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
  - 5.6.2. Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens
  - 5.6.3. Umidade externa anormal, odor e sabor estranho.
  - 5.6.4. Enfermidades e danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 5.7. A aceitação dos gêneros alimentícios se dará mediante a avaliação de servidores designados, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas neste Termo.
- 5.8. Os itens entregues e considerados inadequados ou que não atenderam às especificações deste Termo, deverão ser repostos e substituídos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 5.9. O atesto de recebimento dos gêneros alimentícios se dará por duas assinaturas de funcionários designados pelo gestor da Unidade Escolar com respectiva matrícula e posteriormente pela Comissão Fiscalizadora de acordo com os termos dos artigos 35 a 37 do Decreto Municipal 8.641/2024.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.1001.12.361.0048.2.096	3.3.90.30.00	1552
1.1001.12.365.0048.2.135	3.3.90.30.00	1552
1.1001.12.367.0048.2.161	3.3.90.30.00	1552

#### 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto, nas Unidades Escolares.

7.2. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares com respectivas quantidades serão entregues aos vencedores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Os locais de entrega serão as Unidades Escolares, pertencentes a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, anexo II do Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

#### 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

8.1. Caberá à CONTRATADA:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Duque de Caxias, conforme solicitação da equipe técnica de nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAESC / Subsecretaria Pedagógica - SUPED da SME.
  - 8.1.2. Comprometer-se a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidas na legislação federal e municipal vigente sobre alimentos, em atendimento às especificações técnicas elaboradas pela equipe técnica de nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAESC/Subsecretaria Pedagógica-SUPED da SME.
  - 8.1.3. Proceder a substituição do produto que for entregue em desacordo com o que consta neste Termo de Referência e/ou no Edital.
  - 8.1.4. Arcar com despesas de carga e descarga e de fretes da entrega dos produtos, inclusive a oriunda da devolução e reposição do produto recusado por não atender a este Termo de Referência ou por estar desacompanhado de ordem de fornecimento expedida pela Coordenadoria de Alimentação Escolar.
  - 8.1.5. A CONTRATADA deverá indenizar terceiros e/ou o órgão/entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a fornecedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
  - 8.1.6. Submeter-se a todos os procedimentos de fiscalização do objeto contratado, estabelecido pela CONTRATANTE, inclusive os relativos às análises de qualidades dos alimentos utilizados na prestação do serviço, tais como: laboratoriais, agronômicas, sensoriais, de aceitabilidade etc.
- 8.2. Caberá à CONTRATANTE:
- 8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto;
  - 8.2.2. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
  - 8.2.3. Pagar a importância correspondente à entrega efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas.
  - 8.2.4. Designar fiscal responsável para fazer o acompanhamento dos trabalhos.

8.2.5. Realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no projeto de venda, para cada integrante. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada agricultor, o empreendedor de base familiar Rural que integre o grupo formal participante da licitação, cabendo ao grupo formal como organização representativa realizar estes repasses.

#### 9. GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por 1 (um) gerente do contrato e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante ato administrativo pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação, com publicação no boletim oficial do município, conteúdo nome completo, cargo e matrícula dos servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto CONTRATADO.
- 9.2. As responsabilidades atribuídas ao gerente e ao fiscal do contrato estão determinadas no art. 36 do Decreto Municipal nº 8.641/2024.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será feito pelos gêneros alimentícios efetivamente entregues, objeto deste Termo de Referência, desde que:
  - 10.1.1. Haja conformidade com as especificações técnicas do(s) gênero(s) alimentício(s) e
  - 10.1.2. Obedeça ao cronograma de solicitação da equipe técnica de nutricionistas da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CAESC/SUPED/SME.
- 10.2. A entrega dos gêneros alimentícios será conferida e aprovada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser executada segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexo II do Decreto 8.641/2024.
  - 10.2.1. Requerimento de pagamento;
  - 10.2.2. DANFPI, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
  - 10.2.3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando couber);
  - 10.2.4. AFO pertinente ao faturamento;
  - 10.2.5. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
  - 10.2.6. Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preço contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referente a



este pagamento e saldo final a fornecer quando se tratar de Ata de Registro de Preços;

10.2.7. Nota de Empenho;

10.2.8. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;

10.2.9. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 36, II "a";

10.2.10. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada na Boletim Oficial; e

10.2.11. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNPJ.

10.3. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

10.4. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a SMF, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados neste tópico, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

10.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

10.5.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

10.5.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

10.5.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

10.6. A SMF verificará, com base nos incisos I a III do art. 44 do Decreto Municipal 8.641/2024, a instrução do processo e procederá com a Secretaria Municipal ordenadora da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

- a) A SMF efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;
- b) Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;
- c) Emitirá os documentos "Ordem de Pagamento";
- d) Emitirá os documentos "Exame para Registro da Despesa";
- e) Encaminhará o processo para pagamento;

10.7. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando for o caso, e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos gêneros.

10.8. O prazo de pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplimento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos necessários.

10.9. A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, garantindo ao CONTRATADO o direito a ampla defesa e contraditório.

10.10. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

10.11. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

10.12. Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. FORMA E LOCAL DE ENTREGA OU CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente e/ou quinzenalmente de acordo com o cardápio e pedido elaborado pela RT Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ponto a ponto, direto nas Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II do edital.

12.2. As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios nas unidades escolares com respectivas quantidades serão entregues aos vencedores com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.

## 13. INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

13.1. Os gêneros alimentícios deverão ser armazenados de acordo com os respectivos prazos de validade de modo visível e seguindo as normas das Legislações Sanitárias vigentes e as orientações da equipe técnica de nutricionistas.

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Infrações:**

14.1.1. Comete infração administrativa o que se enquadrar ao disposto no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. **Sanções:**

14.2.1. Serão aplicadas as sanções conforme o disposto nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

a) Os prazos para recursos e informações concernentes serão aplicadas conforme o disposto nos art. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

14.2.2. Caberá, ainda, a aplicação das penalidades previstas nos incisos I a X do art. 47 do Decreto Municipal nº 7.583 de 18 de maio de 2020.

14.2.3. O gestor da pasta ou pessoa por ele delegado, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 15. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A presente Ata poderá ser rescindida nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21, a saber principalmente os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) descumprimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para cabido da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas no item 15 e suas alíneas serão realizadas em processo administrativo próprio, assegurando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

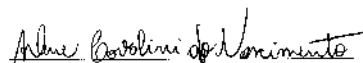
16.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

16.2. O limite individual de venda a ser contratado pelo grupo será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

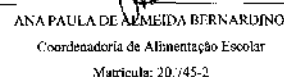
$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

16.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vincularem, bem como do capítulo III - Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021

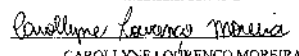
Duque de Caxias, 11 de abril de 2024.

  
ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO

Subsecretária Pedagógica  
Matrícula: 13.209-7

  
ANA PAULA DE ALMEIDA BERNARDINO  
Coordenadora de Alimentação Escolar

Matrícula: 20.745-2

  
CAROLYNE LOURENÇO MOREIRA  
Nutricionista  
Matrícula: 38.229-9





ANEXO II

NOME DA UNIDADE DE REGISTRAÇÃO	ENDEREÇO	CEP
1 CCAC - JARDIM GRAMACHO	Rua Pamcau, Lt 48 Qd 84 Jardim Gramacho	CEP: 25025-110
2 CCAC - OLAVO BILAC	Rua Leveque, nº 193 - Olavo Bilac - CEP: 25036-190	
3 CRECHE MUNICIPAL ARNE MARQUES DE ABREU	Rua Boa Vingem, s/nº - Cemitério - CEP: 25019-300	
4 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO	Av. Expedicionário José Amaro, nº 153 - Vila S. Luiz - CEP: 25065-090	
5 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL ELISA MAITINS DE ARAÚJO	Rua Paulo Bilac, s/nº - Parque Felicidade - CEP: 25080-420	
6 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL CANDUR ASSÉD	Rua 01, nº 02 - km 0 - Rodovia Washington Luis - Parque das Missões - CEP: 25086-450	
7 CRECHE MUNICIPAL GRACIESSÉ LUIZA DA SILVA LOURENÇO	Rua Leandro da Mota, nº 159 - Dr. Laureano - CEP: 25065-175	
8 CRECHE MUNICIPAL IRACY MOREIRA THEODORO	Rua Alcantara, s/nº - Praia - CEP: 25015-580	
9 CRECHE MUNICIPAL LAURA MENEZES DE FREITAS LIMA	R. Maria e Bartus, nº 205 - Bairro 25 de Agosto - CEP: 25050-850	
10 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	Rua Viçosa s/nº - Vila Leopoldino - Idm Leal - CEP: 25035-330	
11 CRECHE MUNICIPAL PARTEIRA ODETE MARIA DE OLIVEIRA	Rua Aristides Castro, s/nº - Jardim Olavo Bilac - CEP: 25025-170	
12 CRECHE E EM BRÍSIO JOSÉ DA SILVA	Rua da Mina, s/nº - Pq. Sombu do Bonfim - CEP: 25025-030	
13 CRECHE E EM DR. ALVARO ALBERTO	Rua Deputado Ruycler Junior, nº 273 - Centro - CEP: 25010-100	
14 CRECHE E EM POETISA CECÍLIA MEIRILLES	Av. República do Paraguai, nº 120 - Sarapuí - CEP: 25050-100	
15 CRECHE MUNICIPAL PROFª LAURA DAQUINO LONGO	Rua Curatá, s/nº - Olavo Bilac - CEP: 25036-200	
16 CRECHE MUNICIPAL TERESA DE LISIUX	Rua Inúbia, nº 375 - Vila Itamarati - CEP: 25070-260	
17 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL UBALDINA ALVES DA SILVA	Av. Pádua, Lt 70 Qd 18 - Jardim Gramacho - CEP: 25055-252	
18 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL PROFª JOÃO DE OLIVEIRA	Rua Manoel Vieira, s/nº - Cemitério - CEP: 25000-210	
ANEXO: IGREJA METODISTA CENTRAL, BUBIQUE DE CAXIAS)	Avenida Presidente Kennedy, 2273 - Centro - CEP: 25000-002	
19 CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO GUERREIRO	Rua Primeiro de Maio, nº 1099 - Itaipua - CEP: 25010-100	
20 CIEP 097 - CARLOS CHAGAS	Av. República do Paraguai, s/nº - Sarapuí - CEP: 25050-100	
21 CIEP 405 - MINISTRO SANTIAGO DANTAS	Rua Primeiro de Maio, nº 159 - Itaipua - CEP: 25070-400	
22 EM ALINE GONÇALVES DE LIMA	Rua da Assembleia, s/nº - Vila Bela Mar - CEP: 25085-200	
23 EM ALTO DA BOA VISTA	Rua Leveque, 193 - Olavo Bilac - CEP: 25036-190	
24 EM ANA DE SOUZA HERDY (CIEP 431 LÍRIO DO LAGUNA)	Rua Tenente José Nilson Teixeira da Silva - CEP: 25011-300	
25 EM ANA NERY	Rua Porto Seguro, s/nº - Dr. Laureano - CEP: 25050-200	
26 EM ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Petrópolis, 77 - Corte Ôito - CEP: 25030-060	
27 EM BARÃO DO RIO BRANCO	R. Joaquim José Soares, s/nº - Gramacho - CEP: 25035-180	

28 EM CARLOTA MACHADO	Rua Manoel Vieira, s/nº - Cemitério - CEP: 25020-210
29 EM MUNICIPALIZADA CASTRO ALVES	Rua Guarani, 268 - Vila Guanabara - Pq Felicidade
30 EM CORA CORALINA	Av. Darcy Vargas, 21 - Gramacho - CEP: 25023-250
ANEXO: ESCOLA ESTADUAL ARARIBÓIA	Rua J0, 01 - Gramacho - CEP: 25060-350
31 EM DARCY RIBEIRO	Rua Paulo Moreno, 667 - Laguna e Dourados - CEP: 25011-350
32 EM DARCY VARGAS	Rua João Clementino, 517 - V. Expeditina - Puananal
33 EM DR. GASTÃO REIS	Rua Petrópolis, 405 - Corte Ôito - CEP: 25031-860
34 EM DR. RICARDO AUGUSTO DE AZEREDO VIANNA	Av. Dep. Almeida Franca, Lt 5 Qd 61 - Jd. Olavo Bilac
35 EM EXPEDICIONÁRIO AQUINO DE ARAÚJO	Rua General Manoel Ribeiro, 593 - Vila São Luis - CEP: 25065-030
36 EM GENERAL SAMPAIO	Rua Pres. Juscelim K. de Oliveira, 3374 - Copacabana
37 EM GENERAL TIBURCIO	Rua Pres. Juscelim K. de Oliveira, 4160 - Copacabana
38 EM GUSTAVO ARMBRUST	Prça. Olavo Bilac, Lt 10 Qd 39 - Olavo Bilac - CEP: 25036-460
39 EM HELENA AGUIAR DE MEDEIROS	Rua Coronel Alberto de Melo, s/nº - Cemitério - CEP: 25030-150
40 EM JERÔNIMA CALDAS DA SILVA	Rua Olavo Assul, s/nº - Cemitério - CEP: 25010-140
41 EM JARDIM GRAMACHO	Rua Condeixa, s/nº - Jardim Gramacho - CEP: 25035-030
42 EM JOAQUIM DA SILVA PEÇANHA	Rua Felisbelo Freire, s/nº - Pq. Beira Mar - CEP: 25085-485
43 EM JOSÉ MEDEIROS CABRAL	Rua Ajard, Lt 12 Qd 112 - Jardim Gramacho - CEP: 25056-310
44 EM LAURENTINA CARDOSO DUARTE	Rua Alberto de Oliveira, Lt 8 Qd 17 - Pq. Beira Mar
45 EM LIONS	Av. Presidente Tancredo Neves, 1067 - Vila São Luis
46 EM MUNICIPALIZADA MANOEL JOAQUIM SALGUEIRO	Rua Tufani, 257 - 25 de Agosto - CEP: 25070-390
47 EM MARECHAL MALJET	Rua Carlos Esteves, s/nº - VI São Luiz - CEP: 25065-005
48 EM MAURO DE CASTRO	Rua Caranum, nº 84 - Jardim Gramacho - CEP: 25055-340
ANEXO (E.M. Mauro de Castro)	Travessa Aracati s/nº Ao lado do nº 100 Parque Proletário - Jardim Gramacho
49 EM MUNICIPALIZADA OSWALDO CRUZ	Estrada de Covas, s/nº - Covas - CEP: 25085-340
50 EM PROFª JAIR ALVES DE FREITAS	Rim Rocha Pita, s/nº - Praia - CEP: 25015-655
ANEXO: CIEP 198 - PROFª ROZA FERREIRA DE MATOS	Rua Helena Passos de Sousa, s/nº - Praia - CEP: 25015-580
51 EM PROFª JOSÉ DE SOUZA HERDY	Rua Pereira Passos, nº 1000 - Parque Beira Mar - CEP: 25085-200
52 EM PROFª MOTTA SOBRINHO	Rua Parauk, nº 739 - Paulicéia - CEP: 25071-000
53 EM PROFª ONERES NUNES OLIVEIRA	Rua Barbosa Araújo, nº 265 - Parque Felicidade - CEP: 25080-140
54 EM PROFª ROMÉU MENEZES DOS SANTOS	Rua José Luiz Rodrigues Calazans, nº 355 - Laguna e Dourados
55 EM PROFª BILDA DO CARMO SIQUEIRA	Rua Campos, nº 25 - Bar dos Cavaleiros - CEP: 25015-420

56 EM PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	Av. Henrique Viskatos, nº 16 - Pq. Lafaiete - CEP: 25010-302
57 EM PROFª OLGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Rua Maria Luiza Reis, 155 - Engenho do Porto - CEP: 25015-045
58 EM PROFª ZILLA JUNGER DA SILVA	Av. Winston Churchill, 434 - Sombu do Bonfim - CEP: 25025-237
59 EM RUY BARBOSA	Av. Rio Branco, 70 - Gramacho - CEP: 25235-245
60 EM SANTA TEREZINHA	R. David de Oliveira, s/nº - Pq. Lafaiete - CEP: 25025-210
61 EM SERGIPE	Rua Laurindo Ribeiro, s/nº - Dr. Laureano - CEP: 25060-220
62 EM TODOS OS SANTOS	Rua Expedicionário Aquino de Araújo, s/nº - Engenho do Porto
ANEXO: CIEP 434 - PROFª MARIA JOSÉ MACHADO	Rua Comendador Antônio Pádua s/nº - Lagunilha do Horto
63 EM VILA OPERÁRIA	Rua Badjer da Silveira, 09 - Vila Operária - CEP: 25000-520
64 EM VINTE E UM DE ABRIL	Rua. 21 de Abril, 250 - Vila São Luiz - CEP: 25065-150
65 EM VISCONDE DE ITABORAI	Av. Nilo Perança, 2279 - Bar dos Cavaleiros - CEP: 25015-001
66 EM WILSON DE OLIVEIRA SIMÕES	Rua Prof. Herculano Mattos Reis, 1410 - Copacabana - CEP: 25060-445
EM BINGUE ITAMAR FRANCO	Rua Cozerne, s/nº - Trevo das Missões

NOME DA UNIDADE DE REGISTRAÇÃO	ENDEREÇO	CEP
1 CCAC - CAMPOS ELÍSEOS	Rua Ricardo Navarro, s/nº - Campos Elíseos - CEP: 25035-100	
2 CCAC - PARQUE MILSA	Av. Presidente Kennedy, s/nº - São Bento (FEUD) - CEP: 25030-010	
3 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL AVRTON SERNA	Rua Lt. Qd B, nº 16 - Jd. Primavera - CEP: 25120-483	
4 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL JOSÉ ATAYÍ DA SILVA	Avenida Progresso - Chacara Rio - Petrópolis - CEP: 25130-480	
5 CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA LÚCIA ANDRADE RIBEIRO	Rua Terra Grande, s/nº - Iguaçu - CEP: 25130-480	
6 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL SEVERINA DOS RAMOS DA SILVA	Av. Francisco Cardoso, s/nº - Chacara Rio - Petrópolis - CEP: 25131-250	
7 CRECHE MUNICIPAL PROFª JESILVA FÁTIMA DE ANDRADE	Rua São José Lopes, 1.045 - 1.2.6 Quilom F - Pilar - CEP: 25130-010	
8 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL PROFª RUIZA SNEGLICA ROMEGA DE OLIVEIRA	Rua da Reforma, nº 75 - Pilar - CEP: 25231-250	
9 CRECHE E PRÉ-ESC MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ CARLOS FLORENTINO	Av. Presidente Roosevelt, s/nº - Pq. Felicidade - Nacuruna	
10 CRECHE E PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL JOUSAI ISTA SUSANA NASPOLINI	Avenida Acácia esquina com a rua Quimil - Campos, 15505 - CEP: 25225-450	
11 CRECHE E EM PROFª MARIA ANGER DIAS GUARANI	Rua Pedro Toledo, nº 109 - Campos Elíseos - CEP: 25225-450	
12 CIEP 180 - MONTEIRO LORATO	Rua Wellington, 1012, km 10,5 - São João, Taboá - CEP: 25233-900	
13 CIEP 220 - VILA VDA BORGES	Av. Felício de Castro, s/nº - Chacara Rio Perceval - CEP: 25231-250	
14 CIEP 318 - PAULO MENDES CAMPOS	Av. Presidente Roosevelt, nº 27 - Saldanha - CEP: 25232-970	
15 CIEP 328 - MARIE TURRI	Rua Senjepe, s/nº - Chacara Arcampo - Vila São João - CEP: 25231-030	
16 EM MUNICIPALIZADA ALBERTO SANTOS DI MONT	Rua Pontal, s/nº - Vila Unisal - CEP: 25231-030	
17 EM AJBERT SARIN	Rua Almirante Castilho de Melo, Lt 01 - Canzale - CEP: 25231-250	
18 EM ANTON DWORSK	Rua Guacá Rocha, s/nº - Jd. Primavera - CEP: 25233-240	
19 EM MUNICIPALIZADA BARRIO CATY TORRES	Rua Tucumã, s/nº - Pilar - CEP: 25231-260	
20 EM ROSA NETIRO	Prça. Felipe de Oliveira, s/nº - Pq. Bem Sina - CEP: 25232-020	
21 EM CAMPOS ELÍSEOS (EM Dourado Maria Rita Cardoso Pinho)	Av. Trindade, s/nº - Vila Aurora - Campos Elíseos - CEP: 25232-030	
22 EM CORONEL ELISEU	Rio Anil - Guacaras Martins, Lt 01 Qd 07 - Parque Concordia	
23 EM CIDADE DOS MENIROS	Rua São João, 21 - Pilar - CEP: 25232-150	
ANEXO: CIEP 404 - CLARICE LISPECTOR	Rua Leônidas Moreira, nº 10 - Pilar - CEP: 25231-250	
24 EM DR. MANOEL REIS	Rua do Tanque, s/nº - Campos - CEP: 25232-000	
25 EM INEZILDA ARNS MACHADO	Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Lt 9 Qd B - Saldanha - CEP: 25232-020	
26 EM EULINA PINHO DE BARROS	Estrada de Caxias, s/nº - Parque 10 de Maio - CEP: 25000-010	
27 EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR	Av. Rio de Janeiro, s/nº - Lagunilha (Sociedade) - CEP: 25221-000	
28 EM IMACULADA CONCEIÇÃO	Alameda Paula Lainez, s/nº - Iguaçu - CEP: 25230-570	
29 EM JAYME NEUMAN	Av. Trindade, s/nº - São Joana - CEP: 25232-450	
30 EM JORNALISTA INOACYR PADILHA	Rua Niterói, s/nº - Vila Maria Helôias - CEP: 25231-500	
31 EM JOSÉ CAMILO DOS SANTOS	Av. Presidente Kennedy, s/nº - Vila Roma - CEP: 25245-850	
32 EM MARILJO DIAS	Rua C. s/nº - Parque Felicidade - Sarapuí - CEP: 25015-330	
33 EM MUNICIPALIZADA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES	Lagunilha (Sociedade), s/nº - Pq. Bom Retiro - CEP: 25231-540	





Table with 2 columns: Unit Name and Address/CEP. Includes entries like EM MARIA CLARA MACHADO, EM MARIA LINDA, EM MINAS GERAIS, etc.

Table with 2 columns: Unit Name and Address/CEP. Includes entries like EM MARIA CLARA MACHADO (continued), EM MARIA LINDA, EM MINAS GERAIS, etc.

Table with 2 columns: Unit Name and Address/CEP. Includes entries like EM PROFª DULCE TRINDADE BRAGA, EM MUNICIPALIZADA PROFª MARIA DE ARAÚJO DA SILVA, etc.

Table with 2 columns: Unit Name and Address/CEP. Includes entries like EM CCAR - AMAPÁ, EM CCAR - XEREM, EM CRECHE E EM BARRIO TABULEIRO, etc.

ANEXO III - CONTRATO

CONTRATO N° /2024 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público com sede à Rua... N.º... inscrita no CNPJ sob n.º... representa neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)...

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE...

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pe o fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$...

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega, conforme anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao produtor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Table with 5 columns: Produto, Unidade, Quantidade, Preço de Aquisição, Preço Total. Includes a total value at the bottom.

CLÁUSULA QUINTA:



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 08/2020

As cópias das Notas fiscais de Compra os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá, a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar o, rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar -CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato reger-se-á, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 8.686/1993 e pela Lei nº 11.947/2009 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com o Gêni neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes) pela observância de qualquer das suas condições) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou, até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

MODELO PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados (de acordo com a Lei nº 11.326/2006)		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública 01/2023).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência
					6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública nº 01/2023).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail/ CPF:	
Local e Data		Assinatura do Agricultor(s) / Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	





## MODELO PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na Chamada Pública 01/2023).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNEM/MEC					
Nome		CNPJ	Município/UF		
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal		CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conformam com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:		

## ANEXO V

## CRONOGRAMA DO

## CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

<b>PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024:</b>	15 de abril de 2024 a 04 de maio de 2024
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	06 de maio de 2024 às 10h
<b>SESSÃO PÚBLICA:</b>	08 de maio de 2024 às 10h
<b>ENTREGA DAS AMOSTRAS DO PRODUTO:</b>	10 de maio de 2024 às 10h
<b>ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:</b>	Rua Prefeito José Carlos Lacerda, nº 1422 - Auditório - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ. CEP: 25071-120

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 04 de 12 de abril, de 2024.

DESIGNAR GRUPO DE TRABALHO  
PARA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE TURISMO.A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no  
uso de suas atribuições; eConsiderando a Lei Municipal nº 2.967 de 2019, que estabelece o Conselho Municipal de  
Turismo;

Art. 20. As Conferências Municipais de Turismo, que elegerão os Conselheiros, serão organizadas e coordenadas pelo próprio COMTUR-DC que elegerá a Comissão Especial de Organização, com representação paritária, que contará com infraestrutura e apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.


## RESOLVE

Art.1º - Designar Grupo de trabalho para 3ª Conferência Municipal de Turismo de Duque de Caxias:

- Pelo Poder Público:**  
Lídia Santos Malafaia e Tatiane Michelle Moura da Costa Tavares da Silva.
- Pela Sociedade Civil:**  
Jaudemir de Abreu e Péricles Lima Ribeiro;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor após a data de sua publicação.

Duque de Caxias, 12 de abril de 2024.

  
SIMONE SANGEIS DONATO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Mat.: 35146-6
ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER


## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho N.º 36/2022/SMEL, oriundo do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022/SMEL, conforme Processo Administrativo nº 016/000201/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ALEX SANDRO DE SOUZA MUROS, inscrito no CPF sob o nº: 100.127.087-80.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de INSTRUTOR DOCENTE, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de abril de 2024.

  
JORGE LUIS S. DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Matricula nº. 35.364-7  
(Dec. nº 6903/2017)

**PODER LEGISLATIVO  
ATOS DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 158/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43º, inciso I, da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

Exonerar Beatriz Fant Alves Pessanha matrícula C3977/6 do cargo em comissão de Assessor de Vereador, símbolo CCM/1 a contar de 31 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 01 de Abril de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 160/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43º, inciso I, da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

Exonerar Josué Fontes de Oliveira matrícula C7896/5 do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Vereador, símbolo CCM/4 a contar de 29 de Fevereiro de 2024.

Duque de Caxias, 01 de Março de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 161/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43º, inciso I, da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

Exonerar Julia Barros de Souza matrícula C7116/5 do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Apoio ao Vereador, símbolo CCM/5 a contar de 29 de Fevereiro de 2024.

Duque de Caxias, 01 de Março de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 162/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43º, inciso I, da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

Exonerar Laura Felizardo Reis da Penha matrícula C4007/6 do cargo em comissão de Assessor de Plenário, símbolo CCM/2 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 01 de Março de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 163/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43º, inciso I, da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

**RESOLVE:**

Exonerar Leide Maria Teixeira da Silva matrícula C6464/3 do cargo em comissão de Assessor de Plenário, símbolo CCM/2 a contar de 29 de Fevereiro de 2024.

Duque de Caxias, 01 de Março de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 164/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43º, inciso I, da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Exonerar **Thaynan Christina Sampaio de Oliveira da Silva** matrícula **C6495/4** do cargo em comissão de **Assessor de Plenário**, símbolo CCM/2 a contar de 29 de Fevereiro de 2024.

Duque de Caxias, 01 de Março de 2024.

  
**CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Presidente
PORTARIA Nº 165/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43º, inciso I, da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Exonerar **Luciana Rodrigues da Silva** matrícula **C7271/0** do cargo em comissão de **Assessor Técnico Legislativo**, símbolo CCM/1 a contar de 29 de Fevereiro de 2024.

Duque de Caxias, 01 de Março de 2024.

  
**CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Presidente
PORTARIA Nº 166/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43º, inciso I, da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Exonerar **Maria Jose de Assis** matrícula **C4252/1** do cargo em comissão de **Auxiliar de Gabinete de Vereador**, símbolo CCM/4 a contar de 29 de Fevereiro de 2024.

Duque de Caxias, 01 de Março de 2024.

  
**CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Presidente
PORTARIA Nº 167/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43º, inciso I, da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Exonerar **Marlon Luiz Saué** matrícula **C7132/1** do cargo em comissão de **Assessor do Presidente**, símbolo CCM/3 a contar de 29 de Fevereiro de 2024.

Duque de Caxias, 01 de Março de 2024.

  
**CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Presidente
PORTARIA Nº 168/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43º, inciso I, da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Exonerar **Vanilza Souza de Araujo** matrícula **C6502/1** do cargo em comissão de **Assessor de Comissão Legislativo**, símbolo CCM/2 a contar de 29 de Fevereiro de 2024.

Duque de Caxias, 01 de Março de 2024.


  
**CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Presidente
PORTARIA Nº 170/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear **Darlam Rodrigues da Mata**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Vereador** símbolo CCM/1 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
**CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Presidente



PORTARIA Nº 171/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Alexandre da Silva Pinto, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Vereador símbolo CCM/4 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 175/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Carla Gonçalves Passos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo símbolo CCM/3 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 173/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Dheyzon Ribeiro de Abreu Garreto, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Vereador símbolo CCM/4 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 176/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Luis Eduardo da Costa, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo símbolo CCM/3 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 174/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Marcelo de Mello de Moura, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete de Vereador símbolo CCM/4 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 177/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Reinaldo José Camilo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo símbolo CCM/3 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 178/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Rosimere Guimarães de Medeiros, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo símbolo CCM/3 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
 CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Presidente
PORTARIA Nº 181/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Matthews Anthony Pereira Ramos da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Plenário símbolo CCM/2 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
 CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Presidente
PORTARIA Nº 179/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Wilson da Silva Carneiro, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo símbolo CCM/3 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
 CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Presidente
PORTARIA Nº 182/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Sileide da Silva Cid do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Plenário símbolo CCM/2 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
 CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Presidente
PORTARIA Nº 180/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Marcilene Nascimento de Almeida, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Plenário símbolo CCM/2 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
 CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Presidente
PORTARIA Nº 183/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Renata Gonçalves Duarte, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Presidente símbolo CCM/3 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.

  
 CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
 Presidente



PORTARIA Nº 184/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Jose Uramir Cardoso, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comissão Legislativa símbolo CCM/2 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.



CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 187/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Thiago Sardela Patrício, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo símbolo CCM/1 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.



CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 185/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Leandro Felipe, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Apoio ao Vereador símbolo CCM/5 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.



CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 188/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Vitor de Oliveira Mathias, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Presidente de Comissão símbolo CCM/1 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.



CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 186/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Luciane Milani de Vasconcellos de Souza, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Serviço Legislativo símbolo CCM/4 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.



CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

PORTARIA Nº 189/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso II da Lei número 1.506 de 14 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Nomear Vinicius Bastos Jardim, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo e Parlamentar símbolo CCM/1 a contar de 01 de Março de 2024.

Duque de Caxias, 05 de Março de 2024.



CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

# Atenção Beneficiário do Programa **BOLSA FAMÍLIA!**

Procure uma unidade de saúde e  
realize o seu acompanhamento.



**É obrigatório** o acompanhamento de crianças até 7 anos e todas as mulheres, inclusive gestantes.

**Não esqueça** de levar o cartão do Bolsa Família, a caderneta de vacinas das crianças e a caderneta da gestante.

O não comparecimento pode causar o bloqueio do benefício.

**Veja onde fazer o seu acompanhamento:**  
[duquedecaxias.rj.gov.br](http://duquedecaxias.rj.gov.br)

